



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048-2023

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF nº 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Americo, nº 68, bairro Santa Maria Bertila denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RÁDIO E TELEVISÃO MATOGROSSENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.372.735/0002-06, e –mail fiscal_mt@tvca.com.br, localizada na Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 598, Bairro Vila Aurora, CEP 78740-114, cidade de Rondonópolis/MT, representada pela procuradora Srª. **PRISCILA AMATNECKS**, brasileira, gerente regional, portadora do CPF nº 003.884.489-38, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 048/2023**, homologada em 24/07/2023, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT em 26/07/2023, edição nº 3063, ano 12, página 27, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 90 ANOS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV.	SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDAS EM EMISSORA DE TV LOCAL	1,0000	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com
Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- 2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo de **25/07/2023 até 24/07/2024** podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 3.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 3.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo, conforme Parecer Contábil constante na página 15 do respectivo Processo Licitatório:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Dotação Orçamentária : 09001 - 742 - 13.392.0041-1.143 - 339039 – 2500

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**
- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na prestação de serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo,

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a prestação de serviços;

5.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

5.1.15. Realizar a prestação de serviços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de serviço – OS.

5.1.16. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

5.2. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.2.6. Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;

5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de prestação de serviços de acordo com sua necessidade.

Belme
93
sin
[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **RELMES SOUZA DA SILVA**, nomeado através da portaria nº 57/2022, de 25-02-2022, especialmente designado para este fim, através dos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na prestação de serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação de serviços.

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e)** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a)** não concluir os fornecimentos contratados;
- b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

- a)** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b)** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 26 de julho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RÁDIO E TELEVISÃO MATOGROSSENSE LTDA
PRISCILA AMATNECKS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
CPF nº 617.251.291-91

RELMES SOUZA DA SILVA – Fiscal de Contrato
CPF nº 830.734.421-20



Artigo 1º - A partir da presente data, tomar sem efeito a Portaria nº 045/2023 de 17-02-2023, a qual designou a servidora estatutária senhora **LAIS LOURO DIAMANTE DE LIMA**, matrícula 2067, professora, portadora do CPF 351.766.948-80, cargo 32, classe/nível A/102, para exercer o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar uma Sala que não foi atribuída, como 2ª Cadeira - 20 horas - Turma do **Maternal II "A"**, período Vespertino, na Unidade de Educação Infantil Isolina Barros Dourado, pelo período de 17-02-2023 até 20-12-2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 20 de julho de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT Resumo de Contratos firmados no mês de JULHO de 2023

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
102/2023	24/07/2023	Prof. Mun. Guiratinga	SUCESINHO PRODUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO CARNAGUIRA 2023, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, QUE CONTRATARÁ A ATRACÇÃO DE MATHEUZINHO SUCESSINHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	24-07-2023 a 23-09-2023
103/2023	20/07/2023	Prof. Mun. Guiratinga	JANE SILVA RODA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 20/07/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Saúde através do ofício nº 775/2023/CPD/SMS/PMG, contratada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Laboratório, podendo ser prorrogado ou distratado após a homologação e publicação do edital de convocação do Processo Seletivo.	valor mensal de R\$ 1.331,00 (um mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).	20 de julho de 2023 até 19 de outubro de 2023
104/2023	21/07/2023	Prof. Mun. Guiratinga	REGIANNY DE ALMEIDA GOMES DOURADO	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 21/07/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº valor mensal de R\$ 4.972,48 (quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).	valor mensal de R\$ 4.972,48 (quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).	21 de julho de 2023 até 20 de outubro de 2023
106/2023	28/07/2023	Prof. Mun. Guiratinga	RÁDIO TELEVISÃO MATOGROSSENSE LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 90 ANOS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	25/07/2023 até 24/07/2024
106/2023	28/07/2023	Prof. Mun. Guiratinga	GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL FLORESTAL LTDA	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, DEMARCAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO, PARA EFETUAR OS SERVIÇOS NOS BAIRROS LOTEAMENTO ZAIDEM E JARDIM BRASIL, TOTALIZANDO 39 QUARTERÕES E UM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM UMA ÁREA DE 2500 X 200 METROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2024.

Guiratinga, 27 de julho de 2023.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT Resumo de Termos Aditivos firmados no mês de julho de 2023

Nº do Termo Aditivo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	Valor	PRAZO
1º	T.25/07/2023	008/2023	Prof. Mun. Guiratinga	LINS CONSTRUÇÕES REFORMAS ALVENARIAS LTDA	REAJUSTE DE PREÇO ACRESCIMO DE SERVIÇOS	R\$ 26.270,73 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e três centavos)	
1º	T.10/07/2023	55/2022	Prof. Mun. Guiratinga	LUCIVANIA ALVES MENEZES	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL	R\$ 14.406,00 (quatorze mil e quatrocentos e seis reais)	12 (doze) meses, a contar a partir do dia 11/07/2023 até 10/07/2024
1º	T.04/07/2023	64/2022	Prof. Mun. Guiratinga	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	REAJUSTE DE PREÇO ACRESCIMO DE SERVIÇOS	R\$ 40.180,15 (quarenta mil e oitenta e quinze reais e quinze centavos)	
1º	T.12/07/2023	85/2023	Prof. Mun. Guiratinga	C. E. GONÇALVES POLETO EIRELI	REAJUSTE DE PREÇO ACRESCIMO DE SERVIÇOS	R\$ 26.225,50 (vinte e seis mil e doiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)	
2º	T.21/07/2023	25/2023	Prof. Mun. Guiratinga	LUIS EDUARDO DE MIRANDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL	R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)	05/07/2023 até 24/09/2023
3º	T.04/07/2023	001/2022	Prof. Mun. Guiratinga	APS COMÉRCIO MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS- EIRELI	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	06 (seis) meses, a contar a partir do dia 05/07/2023 até 04/01/2024

Guiratinga, 27 de julho de 2023.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público as empresas participantes e demais interessados, que reabrirá a sessão de Licitação destinada a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Reforma e Ampliação do Posto Municipal de Saúde", no dia 08 de Agosto de 2023, às 07:30h, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, para abertura das propostas. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Depto. de Licitações, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira, (das 7h às 11 e das 13h às 17h) e ainda no email: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br e no telefone (66) 3588-2000.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de Julho de 2023.

Thais Antunes Machado
Presidente da CPL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 Processo Administrativo n.º 083/2023

Contratante: Município de Ipiranga do Norte / MT
Contratada: CAVASSAN E ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 22.083.945/0001-57

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL REFERENTE AO LOTEAMENTO URBANO RENASCER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor global: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
Período de vigência: 120 (cento e vinte) dias.
 Dotação orçamentária:

SECRETARIA / PROGRAMA / SGPF	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAMENTARIO
	04.002.04.122.0002.2011.33.90.39.00.00.00.1.500.0000000	R\$ 70.123,37

alterações posteriores.

Fundamento legal: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas

Ipiranga do Norte-MT, 28 de Julho de 2023.

ORLEI JOSE GRASSELLI